



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Indicação nº 62/2025

Assunto: Anteprojeto de Lei dispondo sobre a reserva de vagas de estacionamento para atendimento de saúde animal em frente às clínicas veterinárias.

Justificativa: O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo garantir a reserva de vagas de estacionamento em frente às clínicas veterinárias para atendimento de saúde animal, facilitando o acesso de tutores e profissionais ao local de prestação de serviços.

Atualmente muitos estabelecimentos veterinários enfrentam dificuldades devido à falta de vagas próximas, o que pode comprometer o atendimento emergencial de animais doentes ou em situação crítica.

O transporte de animais, sobretudo os de grande porte ou em recuperação pós-cirúrgica, exige maior proximidade do local de atendimento, reduzindo o estresse e os riscos para os pets e seus tutores.

Além disso, a medida contribui para a organização do trânsito urbano, evitando paradas irregulares ou situações que possam gerar transtornos e insegurança no tráfego. Cidades que adotaram medidas semelhantes registraram maior eficiência no atendimento veterinário e melhores condições para mobilidade dos tutores, principalmente daqueles que precisam de auxílio rápido para seus animais.

Dessa forma, a reserva de vagas específicas em frente às clínicas veterinárias representa um avanço na política pública de bem-estar animal e mobilidade urbana, promovendo um atendimento mais acessível, seguro e eficiente.

Aprovação: Contamos com o apoio dos Vereadores e providências por parte do Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 18 de fevereiro de 2025.


Vereadora *Eluza Salvador Côrtes*



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail: cmsjn@hotmail.com

Anteprojeto de Lei n.º ____/2025

Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento nas vias públicas em frente às clínicas veterinárias e similares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno APROVA:

- Art. 1º** Ficam criadas vagas de estacionamento destinadas ao embarque e desembarque de animais em frente às clínicas veterinárias, hospitais veterinários, pet shops com serviços veterinários e demais estabelecimentos que prestem atendimento clínico ou cirúrgico a animais no Município de São João Nepomuceno/MG.
- Art. 2º** As vagas referidas no Artigo 1º deverão ser devidamente sinalizadas, contendo identificação específica e regulamentação para garantir o seu uso adequado.
- Art. 3º** O uso dessas vagas será permitido exclusivamente para veículos que estejam realizando o embarque e desembarque de animais, com permanência máxima de 15 (quinze) minutos.
- Art. 4º** Os estabelecimentos interessados na destinação da vaga deverão solicitar formalmente à autoridade competente, apresentando documentação que comprove a atividade exercida e a necessidade do espaço.
- Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município.
- Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.
- Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...